



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.819/2018

Defere pedido de prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de (02) dois anos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora Karla Pimenta de Alvarenga no Processo Administrativo nº 000104/2018 (fl.02), e a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde através do Despacho da fl. 05;

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, VI, c/c o art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela servidora **KARLA PIMENTA DE ALVARENGA**, brasileira, servidora pública desta municipalidade, portadora do CI/RG nº 666.547 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 003.300.727-65, filha de Arnaldo Carlos de Alvarenga e Carlinda Lopes Pimenta, residente e domiciliada na rua Jacinto Boldrini, s/n, bairro Centro, município de Nova Venécia/ES, concedendo-lhe a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares constante da Lei nº 005/2001, pelo prazo de (02) dois anos, a partir de 01/01/2018.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal